

LEI Nº 3.421 DE 01 DE SETEMBRO DE 2004

Determina alteração na disponibilidade de Patrimônio Público Imobiliário.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Getúlio Vargas, em exercício, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art 1º - Fica o Município, através do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a desafetação dos imóveis abaixo descritos, bens de uso comum do povo em bens dominiais ou do patrimônio disponível, como sendo:

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 21, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.393.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 22, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.394.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 23, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.395.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 24, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 450,00 m² (quatrocentos e cinquenta metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.396.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 25, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.397.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 26, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.398.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 27, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.399.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 28, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 300,00 m² (trezentos metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.400.

- Parte do Beco B, situado no Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área de 900,00 m² (novecentos metros quadrados).

[*<Artigo_2>*](#)

Art 2º - Os bens dominiais ou patrimoniais disponíveis de propriedade do Município, abaixo descritos, ficam afetados como bens de uso comum do povo, como sendo:

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 17, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 510,00 m² (quinhentos e dez metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.389.

- UM TERRENO URBANO, constituído pelo lote nº 18, situado na Quadra 01, do Loteamento Novo Milênio, bairro Santo André, desta Cidade, com área superficial de 525,00 m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados). Matriculado no C.R.I. sob nº 15.390.

[*<Artigo_3>*](#)

Art 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GETÚLIO VARGAS, 01 de setembro de 2004.

PAULO ROBERTO DOS SANTOS,
Prefeito Municipal em exercício.

Registre-se e Publique-se

LORI ANTONIO RODIGHERI,
Secretário de Administração.